

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEI Nº 735, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo instituir o Concurso Natal de Luz, autoriza premiação e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Concurso Natal de Luz, na cidade de Cláudia/MT.

Art. 2º O concurso de que trata o Art. 1º, premiará as 3 (três) residências e as 3 (três) empresas dos ramos comercial, industrial ou prestador de serviços, que apresentar a melhor decoração natalina urbana, que obtiver a melhor pontuação nos quesitos iluminação, espírito natalino, originalidade e bom gosto.

Parágrafo único. Serão avaliadas somente as decorações expostas na parte externa dos imóveis.

Art. 3º O Concurso Natal de Luz é uma realização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que coordenará sua realização, e tem como finalidade:

- a) Resgatar o espírito natalino;
- b) Estimular o envolvimento, a participação e a criatividade da comunidade e empresas, diversas;
- c) Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas; e
- d) Impulsionar as vendas do comércio e serviços.

Parágrafo único. A secretaria coordenadora contará com a parceria das demais secretarias municipais.

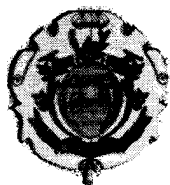
Art. 4º Para participar do concurso os interessados deverão se inscrever na recepção do edifício sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Os participantes são responsáveis pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 6º Cada uma das três melhores decorações escolhidas pela Comissão Julgadora será contemplada, em sua respectiva categoria, com a seguinte premiação em dinheiro:

I - Categoria imóvel residencial: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - Categoria imóvel empresarial: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Art. 7º Para apurar os vencedores do concurso será constituída uma Comissão Julgadora composta por um representante de cada uma das entidades e instituições sediadas em Cláudia:

- I** - Rotary Club;
- II** - Lions Clube;
- III** - Loja Maçônica;
- IV** - Câmara de Dirigentes Lojistas; e
- V** - Poder Legislativo.

Art. 8º O prazo para inscrição, demais requisitos e informações serão disponibilizados no regulamento próprio que será proposto pela secretaria coordenadora do concurso e aprovado pela comissão julgadora.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação específica do orçamento geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 173, de 22 de novembro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 26 de novembro de 2018.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal